



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

*Cópia*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos das disposições estatutárias os senhores membros Diretores e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim São Francisco, ficam convocados a comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária , a realizar-se no dia 22 de Fevereiro de 2.011 (terça -feira) em nossa sede, sito a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco, - Guarulhos – SP – Cep.; 07195-140 , as 19:30hrs, em primeira convocação afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Registro do Estatuto – Abertura

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Aparecida de Araujo Paixão  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

Aos em 22 de Fevereiro de 2011, por meio de edital de convocação, em sua sede a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco – Cep.: 07195-140 - Guarulhos - SP, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sr (a): **Andréia Aparecida de Araujo Paixão**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP, **Valquíria Aparecida Julio**, brasileira, solteira, ajudante geral, portadora da cédula de identidade RG 32.458.169-5 SSP/SP, CPF 271.405.658-05, residente e domiciliada na Rua Joãozinho, 17 – Jd. Alvorada – Guarulhos – SP, **Eliane Ângela da Paixão Santos**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG 18.530.365-1 SSP/SP, CPF 074.707.368-67, residente e domiciliada a Rua Hungria, 122 B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Maria Olímpia da Silva**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG.19.104.563 SSP/SP, CPF 083.855.368-09, residente e domiciliada a Rua Hungria, 303 – Vl. Florida – Guarulhos – SP, **Luciano Ângelo da Paixão**, brasileiro, casado, operador de empilhadeira, portador da Carteira de Identidade RG. 25.476.103-5 SSP/SP, CPF 268.476.378-03, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP, **Anderson Luciano Serafino**, brasileiro, casado, técnico de informática, portador da Carteira de Identidade RG. 33.058.035-8 SSP/SP, CPF 217.371.748-91 residente e domiciliado a Rua Hungria, 122-B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Fernanda Alves da Silva**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 49.209.102-X SSP/SP, CPF 417.339.608-21 residente e domiciliada a Rua Hungria, 207 – fundos – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Eliana Pacheco Brito**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG.35.805.305-5 SSP/SP – CPF 316.727.098-57, residente e domiciliada a Rua Guaratuba, 171 – Vl. Flórida – Guarulhos – SP, **Jessica Santos Luz**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG.48.259.619-3, CPF 421.711.098-0 residente e domiciliada na rua Hungria, 207 – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.



## **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação **Sr.<sup>a</sup> Andréia Aparecida de Araujo Paixão** e para secretariá-la nos trabalhos a **Sr.<sup>a</sup> Eliane Ângela da Paixão Santos**. Com a palavra, a Sr.<sup>a</sup> Andréia Aparecida de Araujo Paixão presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação de Moradores do Jardim São Francisco** com sua sede a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP – Cep.: 07195-140.

Ainda com a palavra, a Sr.<sup>a</sup> Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

### **DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente** - Andréia Aparecida de Araujo Paixão, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP;

**Vice-Presidente** – Valquíria Aparecida Julio, brasileira, solteira, ajudante geral, portadora da cédula de identidade RG 32.458.169-5 SSP/SP, CPF 271.405.658-05, residente e domiciliada na Rua Joãozinho, 17 – Jd. Alvorada – Guarulhos – SP;



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

E, por fim, a Sr<sup>a</sup> presidente **Andréia Aparecida de Araujo Paixão** dá posse aos eleitos, para a gestão de: 22 de Fevereiro de 2011 à 21 de Fevereiro de 2013, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, Sr<sup>a</sup> **Eliane Ângela da Paixão Santos** que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sr<sup>a</sup>. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

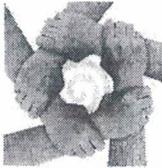
Guarulhos, 22 de Fevereiro de 2011.

Andréia Aparecida de Araujo Paixão  
Presidente da Assembléia

Eduardo Cardoso da Silva  
OAB/SP 215960

Eliane Ângela da Paixão Santos  
Secretária da Assembléia





**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente** - Andréia Aparecida de Araujo Paixão \_\_\_\_\_

**Vice-Presidente** – Valquíria Aparecida Julio \_\_\_\_\_

**1º Secretário** – Eliane Ângela da Paixão Santos \_\_\_\_\_

**2º Secretário** – Maria Olímpia da Silva \_\_\_\_\_

**1º Tesoureiro** – Luciano Ângelo da Paixão \_\_\_\_\_

**2º Tesoureiro** - Anderson Luciano Serafino \_\_\_\_\_

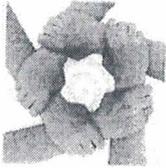
**CONSELHO FISCAL**

**Conselheira Fiscal** - Fernanda Alves da Silva \_\_\_\_\_

**Conselheira Fiscal** - Eliana Pacheco Brito \_\_\_\_\_

**Conselheira Fiscal** - Jessica Santos Luz \_\_\_\_\_

**Advogado:** Eduardo Cardoso da Silva \_\_\_\_\_



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS/SP  
DOC. MICROFILMADO SOB Nº 147576

**REQUERIMENTO**

ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.

Andreia Aparecida de Araujo Paixão, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos - SP, presidente eleita da associação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO, com sede nesta cidade, requer se digne V.S<sup>a</sup>. proceder o registro da mesma.

Nestes termos pede deferimento.

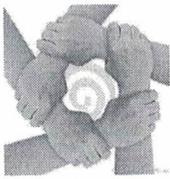
Guarulhos, 01 de Março de 2011.

REGISTRO CIVIL TATUAPE

Andreia Aparecida de Araujo Paixão  
**RESIDENTE**

27 de Março de 2011  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Flávia Aparecida Rodrigues Gumeri - Oficial  
R. Cel. Luis Américo 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03309-000 - Fone/Fax: (11) 2903-6584 - e-mail: flavia@cartorioatuape.com.br  
Reconheço por semelhança a firma de: ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO PAIXÃO em documento sem valor econômico, São Paulo, 01 de março de 2011.  
Dout. fé. - Cód. (1977781612300200413189-0037)  
ALINE ROCHA MATOS - Escrevente AUTARCA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Válido somente em relação ao(a) Sr(a) [nome] [nome]  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
no 27º JUIZADO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Colegio Notarial do Brasil

Rua Joãzinho, 17 – JD São Francisco – Guarulhos - SP  
Escritório 1081AA422536



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos das disposições estatutárias os senhores membros Diretores e Conselho Fiscal da Associação de Moradores do Jardim São Francisco, ficam convocados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Fevereiro de 2.011 (terça -feira) em nossa sede, sito a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco, - Guarulhos – SP – Cep.; 07195-140, as 19:30hrs, em primeira convocação afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Registro do Estatuto – Abertura

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Aparecida de Araujo Paixão  
Presidente

## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

### ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A Associação de Moradores do Jardim São Francisco, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em data de 22 de Fevereiro de 2011, com sede e foro na cidade de Guarulhos, na Rua Joãozinho, n.º 17, - Jd. São Francisco – Guarulhos – São Paulo – Cep.: 07195-140, Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

### ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I - congrega os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
- III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal;
- V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população metropolitana a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
- VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Guarulhos;
- X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela ASSOCIAÇÃO;
- XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- XIII - manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público;
- XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania;
- XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Guarulhos - a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

### **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### **ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

### **ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS**

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

#### **ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO**

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado, contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

#### **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO**

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

#### **ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

*[Handwritten signature in blue ink]*

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### **ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia

Geral;

- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO**

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### **ARTIGO 19 - DO MANDATO**

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

#### **ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Parágrafo Segundo após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### **ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA**

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### **ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO**

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### **ARTIGO 23 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

#### **ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL / FONTES DE RECURSOS**

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação; Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

#### **ARTIGO 25 - DA VENDA**

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### **ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### **ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO**

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos

associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

**ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Guarulhos, 22 FEV. 2011



Andréia Aparecida de Araújo Paixão  
 Presidente Eleita

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Protocolo Nº: PJ 066812	Ao Cartório..... 91,99
Registro em microfilme sob n.º 147576, P.252	Ao Estado..... 26,17
GUARULHOS, 4/05/2011	Ao IPESP..... 19,37
NATANAEEL RODRIGUES	Reg. Civil..... 4,87
ESCREVENTE	Trib. Justiça... 4,87
	Condução/Outros: 0,00
	TOTAL..... 147,27

Eliane Ângela da Paixão Santos  
 Secretária

Valquíria Aparecida Julio  
 Vice-Presidente

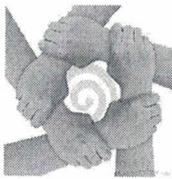
Eduardo Cardoso da Silva  
 Advogado: OAB:215960

**27** *Tatuapé* Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial  
 R. Cel. Luís Americo, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2093-0560 - e-mail: firmas@cartoriotatuape.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO PAIXÃO em documento sem valor econômico.  
 São Paulo, 12 de abril de 2011.  
 Dou fé.-Cód. [19792927124759004] 3189-05661  
 JOCELEIDE DO NASCIMENTO - Escrevente  
 Válido somente com selo de autenticação, Utd 1: total R\$ 3,50  
 Selos: 1 Ato:1081AA-0428852

Cartório Notarial do Brasil  
 SOU DE SÃO PAULO  
 FIRMA 1  
 1081AA428852  
 AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

8



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE  
MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

Aos em 22 de Fevereiro de 2011, por meio de edital de convocação, em sua sede a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco – Cep.: 07195-140 - Guarulhos - SP, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sr (a): **Andréia Aparecida de Araujo Paixão**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP, **Valquíria Aparecida Julio**, brasileira, solteira, ajudante geral, portadora da cédula de identidade RG 32.458.169-5 SSP/SP, CPF 271.405.658-05, residente e domiciliada na Rua Joãozinho, 17 – Jd. Alvorada – Guarulhos – SP, **Eliane Ângela da Paixão Santos**, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG 18.530.365-1 SSP/SP, CPF 074.707.368-67, residente e domiciliada a Rua Hungria, 122 B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Maria Olímpia da Silva**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG.19.104.563 SSP/SP, CPF 083.855.368-09, residente e domiciliada a Rua Hungria, 303 – VI. Florida – Guarulhos – SP, **Luciano Ângelo da Paixão**, brasileiro, casado, operador de empilhadeira, portador da Carteira de Identidade RG. 25.476.103-5 SSP/SP, CPF 268.476.378-03, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP, **Anderson Luciano Serafino**, brasileiro, casado, técnico de informática, portador da Carteira de Identidade RG. 33.058.035-8 SSP/SP, CPF 217.371.748-91 residente e domiciliado a Rua Hungria, 122-B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Fernanda Alves da Silva**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 49.209.102-X SSP/SP, CPF 417.339.608-21 residente e domiciliada a Rua Hungria, 207 – fundos – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, **Eliana Pacheco Brito**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG.35.805.305-5 SSP/SP – CPF 316.727.098-57, residente e domiciliada a Rua Guaratuba, 171 – VI Flórida – Guarulhos – SP, **Jessica Santos Luz**, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG.48.259.619-3, CPF 421.711.098-0 residente e domiciliada na rua Hungria, 207 – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP, que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação **Sr.<sup>a</sup> Andréia Aparecida de Araujo Paixão** e para secretariá-la nos trabalhos a **Sr.<sup>a</sup> Eliane Ângela da Paixão Santos**. Com a palavra, a Sr.<sup>a</sup> Andréia Aparecida de Araujo Paixão presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação de Moradores do Jardim São Francisco** com sua sede a Rua Joãozinho, 17 – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP – Cep.: 07195-140.

Ainda com a palavra, a Sr.<sup>a</sup> Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, a Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Andréia Aparecida de Araujo Paixão, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP;

**Vice-Presidente** – Valquíria Aparecida Julio, brasileira, solteira, ajudante geral, portadora da cédula de identidade RG 32.458.169-5 SSP/SP, CPF 271.405.658-05, residente e domiciliada na Rua Joãozinho, 17 – Jd. Alvorada – Guarulhos – SP;



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

**1º Secretário** – Eliane Ângela da Paixão Santos, brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG 18.530.365-1 SSP/SP, CPF 074.707.368-67, residente e domiciliada a Rua Hungria, 122 B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP;

**2º Secretário** – Maria Olímpia da Silva, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG.19.104.563 SSP/SP, CPF 083.855.368-09, residente e domiciliada a Rua Hungria, 303 – VI. Florida – Guarulhos – SP;

**1º Tesoureiro** – Luciano Ângelo da Paixão, brasileiro, casado, operador de empilhadeira, portador da Carteira de Identidade RG. 25.476.103-5 SSP/SP, CPF 268.476.378-03, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos – SP;

**2º Tesoureiro** - Anderson Luciano Serafino, brasileiro, casado, técnico de informática, portador da Carteira de Identidade RG. 33.058.035-8 SSP/SP, CPF 217.371.748-91 residente e domiciliado a Rua Hungria, 122-B – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP;

**CONSELHO FISCAL**

**Conselheira Fiscal** - Fernanda Alves da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. 49.209.102-X SSP/SP, CPF 417.339.608-21 residente e domiciliada a Rua Hungria, 207 – fundos – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP;

**Conselheira Fiscal** - Eliana Pacheco Brito, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade RG.35.805.305-5 SSP/SP – CPF 316.727.098-57, residente e domiciliada a Rua Guaratuba, 171 – VI Flórida – Guarulhos – SP;

**Conselheira Fiscal** - Jessica Santos Luz, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG.48.259.619-3, CPF 421.711.098-0 residente e domiciliada na rua Hungria, 207 – Jd. São Francisco – Guarulhos – SP.



## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

E, por fim, a Sr<sup>a</sup> presidente **Andréia Aparecida de Araujo Paixão** dá posse aos eleitos, para a gestão de: 22 de Fevereiro de 2011 à 21 de Fevereiro de 2013, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, **Sr<sup>a</sup> Eliane Ângela da Paixão Santos** que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sr<sup>a</sup>. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Guarulhos, 22 de Fevereiro de 2011.

Andréia Aparecida de Araújo Paixão  
Presidente da Assembléia

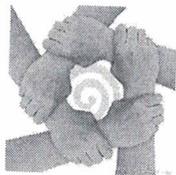
Eduardo Cardoso da Silva  
OAB/SP 215960

Eliane Ângela da Paixão Santos  
Secretária da Assembléia

**27<sup>o</sup> Tabelião** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Flávio Aparecido Rodrigues Gumleri - Oficial  
R. Cel. Luís Américo, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2093-0580 - e-mail: firmas@cartoriotatuape.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO PAIXAO** em documento sem valor econômico.  
São Paulo, 26 de abril de 2011.  
Dou fé. - Cod. [1971196615034500413189-07961]  
**JOCILEIDE DO NASCIMENTO** - Escrevente  
Válido somente com selo de autenticidade; Otd 1: Total R\$ 3,50  
Selos: 1 Ato: 1081AA-0430864





## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

### DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Andréia Aparecida de Araujo Paixão \_\_\_\_\_

Vice-Presidente - Valquíria Aparecida Julio \_\_\_\_\_

1º Secretário - Eliane Ângela da Paixão Santos \_\_\_\_\_

2º Secretário - Maria Olímpia da Silva \_\_\_\_\_

1º Tesoureiro - Luciano Ângelo da Paixão \_\_\_\_\_

2º Tesoureiro - Anderson Luciano Serafino \_\_\_\_\_

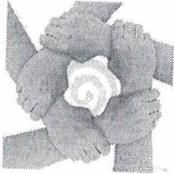
### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal - Fernanda Alves da Silva \_\_\_\_\_

Conselheira Fiscal - Eliana Pacheco Brito \_\_\_\_\_

Conselheira Fiscal - Jessica Santos Luz \_\_\_\_\_

Advogado: Eduardo Cardoso da Silva \_\_\_\_\_



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS / SP	
DOC. MICROFILMADO SOB Nº	147576

## REQUERIMENTO

**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.**

Andreia Aparecida de Araujo Paixão, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG. 28.732.132-0-SSP/SP, CPF 254.498.608-54, residente e domiciliada na Rua Graciliano Ramos, 54 – Jd. America – Guarulhos - SP, presidente eleita da associação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO, com sede nesta cidade, requer se digne V.S<sup>a</sup>. proceder o registro da mesma.

Nestes termos pede deferimento.

Guarulhos, 01 de Março de 2011.

REGISTRO CIVIL  
TATUAPÉ

  
Andreia Aparecida de Araujo Paixão  
**PRESIDENTE**

**27<sup>o</sup> Tatuapé** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri - Oficial  
R. Cel. Luis Americão, 228/242 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2093-0580 - e-mail: firmas@cartorictatuape.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANDREIA APARECIDA DE ARAUJO PAIXÃO** em documento sem valor econômico, São Paulo, 01 de março de 2011.  
Dou fé. - Cód. [197776161200200413189-0027]  
**ALINE ROCHA MATOS** - Escrevente AUTARQUICA  
Valido somente em relação ao SUPLENTE DO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO 27.º JURDISTRITO**  
**Colégio Notarial do Brasil**  
**FIRMA**  
1081AA422530

Rua Joãzinho, 17 – JD São Francisco – Guarulhos – SP